



Município de Presidente Prudente

TERMO ADITIVO Nº 01/2020

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 94/2020

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI FIRMAM O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE**, AQUI REPRESENTADA PELO ÓRGÃO GESTOR DA SAÚDE NO MUNICÍPIO, E A ENTIDADE **CONGREGAÇÃO DAS IRMÃZINHAS DOS ANCIÃOS DESAMPARADOS – LAR SÃO RAFAEL** PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES NA ÁREA DA SAÚDE.

DOS PARTICIPES

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE**, através do Sr. Prefeito NELSON R. BUGALHO, por sua Secretaria Municipal da Saúde, órgão gestor da Saúde no Município, com sua sede à Av. Washington Luiz, 1607 – Vila Rosa, nesta cidade, por seu titular, VALMIR DA SILVA PINTO, doravante denominado simplesmente **SECRETARIO**, e, de outro lado, a entidade **CONGREGAÇÃO DAS IRMÃZINHAS DOS ANCIÃOS DESAMPARADOS – LAR SÃO RAFAEL**, CNPJ 53.419.016/0002-80, com sede à Rua Joaquim Nabuco nº 1.670, Vila São Jorge, neste município, representada neste ato, de acordo com o seu Estatuto por seu presidente CARMEM CECÍLIA MONCADA ALBARRACIN, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, de acordo com a Lei nº 13.019/14, que define os termos para realização de colaboração entre o órgão público e a OSC, e autoriza a realização de processo de inexigibilidade, conforme a Lei 10.173/2020 – Lei Municipal, e, ainda, em consonância com o Plano de Trabalho e Plano de Aplicação apresentado pela ENTIDADE, analisado e aprovado pela SECRETARIA, firmam o presente termo:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste termo à transferência de recursos financeiros para acolhimento de 5 (cinco) idosos, de ambos os sexos, acima de 60 anos, promovendo atendimento amplo, diversificado e personalizado.





Município de Presidente Prudente
JUSTIFICATIVA


CLÁUSULA SEGUNDA: De acordo com o Plano de Trabalho, a ENTIDADE irá promover a valorização do idoso, suas características e sua história de vida possibilitando um resgate dos vínculos afetivos e contato com os familiares.


DO VALOR E DOS RECURSOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total estimado do presente ajuste é de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais), repassado em 07 (sete) parcelas, destinado à execução do Plano de Aplicação.

Parágrafo Primeiro: os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO à ENTIDADE serão depositados em conta bancária, devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste Termo.

Presidente Prudente – SP, 01 de junho de 2020.


Nelson R. Bugalho
Prefeito de Pres. Prudente


Valmir da Silva Pinto
Secretário da Saúde

Carmem Cecília Moncada Albarracin
Congregação das Irmãzinhas dos Anciãos Desamparados – Lar São Rafael

